Lei nº 1253/76

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Fundação Municipal de Educação o terreno, com a área de mais ou menos 24.674 m2 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) compreendido entre as Ruas Cel. João Notini, Itapecerica, Serra do Cristal e Prolongamento da Av. 7 de setembro, ressalvadas as áreas já vendidas a terceiros.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior devera efetivar-se, imediatamente, a reversão, amigável ou judicial do patrimônio do CENTRAB acima descrito ao patrimônio da municipalidade.

Art. 3º A área a ser doada à Fundação Municipal de Educação destina-se a ser utilizada no desenvolvimento simultâneo de um elenco de diversificadas realizações, permitindo atender amplos objetivos educacionais, sociais, culturais, científicos, dinamizando o processo de crescimento individual e comunitário e favorecendo ainda a receptividade a inovação e a mudança, conforme projeto do centro de integração comunitária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 27 de dezembro de 1976.

Assina: Antonio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.239 de 31/12/1976